

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2023, ÀS 09H04, NA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA, LOCALIZADA NO TÉRREO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE ; AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO; E FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA).

EXPEDIENTE

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 589/2023-GAB/SDS**, de 19 de maio de 2023, da Exmª Srª Drª **Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha**, Secretária de Defesa Social do Estado de Pernambuco. **ACUSA** a recepção do OFÍCIO – 2019654 - TJPE - CONSELHO DA MAGISTRATURA (SEI Nº 35717854), datado de 03/04/2023, encaminhando decisão do Conselho da Magistratura proferida em sessão realizada no dia 16 de março de 2021, referente ao não comparecimento de policiais civis à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13/12/2022, nos autos do Processo nº ... , da Vara Única da Comarca de Catende. Outrossim, de acordo com a Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP, daquela Secretaria, após buscas no malote digital através do código de rastreabilidade nº 81720224807032, foi localizada a audiência designada para o dia 13/12/2022, às 10 horas, e esta por sua vez foi encaminhada em tempo hábil ao órgão operativo da PMPE, conforme indicações contidas na cópia anexa 1 (36263750). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, agradecendo à Exmª Srª Secretária de Defesa Social do Estado a presteza e as providências adotadas”.**

2-) **Ofício nº 538/2023-GAB/SDS**, de 11 de maio de 2023, da Exmª Srª Drª **Carla Patrícia Barros da Cunha**, Secretária de Defesa Social do Estado de Pernambuco. **ACUSA** a recepção do Ofício nº 2019811 – TJPE - Conselho da Magistratura (35815926), datado de 03/04/2023, do Conselho da Magistratura, acerca do Ofício ID do documento: 128012139, subscrito pelo Juiz de Direito da Comarca de Cachoeirinha/PE, relativo ao não comparecimento de policiais na audiência de instrução designada para o dia 09/02/2023, atinente aos autos do Processo nº Outrossim, instada a se manifestar, a Gerência Geral de Gestão de Pessoas – GGGP, daquela SDS/PE, informou que a requisição de apresentação do policial militar ... , matrícula nº ... , para a audiência designada para o dia 09/02/2023, foi encaminhada em tempo hábil ao órgão operativo, conforme cópia anexa (36176601). Ademais, no pertinente ao policial civil ... , matrícula nº ... , esclareceu a GGGP/SDS que, em virtude de um lapso administrativo do responsável pelo envio e recebimento de requisições judiciais da SDS, a requisição não chegou ao conhecimento do órgão operativo, em razão de o endereço eletrônico da operativa da PCPE haver sido digitado de forma errada, sendo acrescida a letra “L” na palavra “polícia” (onde se ler: divjust@pociai_civil.pe.gov.br, leia-se divjust@policiacivil.pe.gov.br). Registra ainda a GGGP/SDS que, mesmo com o endereço eletrônico da “DIVJUST” da PCPE ter sido digitado com erro, conforme demonstrado no anexo (36255005), o sistema malote digital não acusou nenhuma informação indicando dito erro, nem tampouco bloqueou o acesso, permitindo o encaminhamento da requisição, levando ao citado servidor não perceber o erro e continuar realizando o encaminhamento. Isto posto, tendo em vista que a requisição do sobredito militar foi encaminhada em tempo hábil ao órgão operativo, aquela Secretaria de Defesa Social encaminhou o Despacho – SDS – GAB nº 4068/2023 (36283453) à Corregedoria Geral para apuração dos fatos narrados, devendo informar ao Juízo de Direito da Comarca de Cachoeirinha/PE e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, os fatos em apuração e o número do procedimento eventualmente instaurado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, agradecendo à Exmª Srª Secretária de Defesa Social do Estado à presteza e as providências adotadas”.**

ÀS 09H12, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO COMPARECEU À SESSÃO.

3-) **Ofício Nº 128/2023**, de 15 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Paes de Araújo** – Secretário Executivo de Ressocialização do Estado de Pernambuco. **ENCAMINHA** respostas aos ofícios nºs 2023.0715.000025 e 2022.0932.001381, respectivamente, dos Juizes de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru e da Comarca de Sirinhaém. **ESCLARECE** que as ausências dos réus presos, devidamente intimados, se deu em virtude do grande número de requisições judiciais naquelas datas, o que tornou impossível a devida apresentação dos referidos detentos pela falta de efetivo (policiais) e viaturas disponíveis para as referidas apresentações. **DESTACA** que àquela Secretaria Executiva de Ressocialização vem empenhando, incansavelmente, grandes esforços para sanar este tipo de falha, sendo uma delas a realização de concurso público visando a nomeação de mais de mil novos policiais penais para compor o quadro daquela Secretaria. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade: 1 - tomar conhecimento da informação prestada; 2 – encaminhar cópia do presente expediente aos representantes do TJPE junto à Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública para que procurem naquele colegiado viabilizar a agilização da norma que estão a editar, assim como buscar que por ele seja solicitado ao Poder Judiciário estadual a possibilidade de, excepcionalmente, autorizar a realização das audiências de forma telepresencial quando for impossível a apresentação presencial do réu preso, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas”.**

4-) **OFÍCIO - 2124295 - 9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO**, de 14 de junho de 2023, da Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Maria Thereza Paes de Sá Machado**, Juíza de Direito do 9º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital. **INFORMA** que desde o início deste ano de 2023, o 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, do qual é titular, encontra-se sem Defensor Público e diante do contexto, ao tempo em que dá ciência ao Egrégio Conselho da grave situação em que se encontra o 9º Juizado, **CONSULTA** a possibilidade daquele Juízo nomear defensor dativo, a partir de lista de profissionais a ser obtida junto à OAB-PE, para o atendimento e o acompanhamento das partes que necessitem da assistência da Defensoria Pública. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade: 1 – tomar conhecimento do presente expediente; 2 – oficiar o Exmº Sr. Dr. Defensor Público Geral do Estado corroborando as tratativas mantidas por ele e o Exmº. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e solicitando que, tão logo sejam efetuadas as designações, deverá haver tal comunicação a este Órgão Colegiado; 3 – responder à magistrada oficiante que aguarde o andamento das tratativas institucionais para evitar a necessidade de nomeação de advogados “ad hoc”.**

5-) **Resposta (E-mail)**, de 08 de junho de 2023, do Ilmº. Sr. **Renato Jaime da Silva**. **ACUSA** o recebimento da decisão proferida pelo Conselho da Magistratura em sessão realizada no dia 25/05/2023. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e ratificar a decisão proferida no dia 25 de maio do corrente ano, lembrando ao requerente que para aqueles que são pobres na forma da lei além da digitalização da reclamação na entrada dos Juizados Especiais do TJPE, estão disponibilizados Defensores Públicos gratuitos para agilizarem as demandas por eles pretendidas, ao mesmo tempo acresceu-se a decisão o encaminhamento de cópia dos requerimentos ao Exmº. Sr. Dr. Juiz indicado nas peças encaminhadas a este Conselho”.**

6-) **Ofício nº 2023.0071.000359**, de 17 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Manoel Belmiro Neto**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Custódia. **COMUNICA** que, de acordo com as decisões nos Processos abaixo relacionados, manifestou sua retratação em relação à suspeição anteriormente invocada: ...; ...; ...; ...; ...; ... e **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, dando-se baixa no banco de dados”.**

7-) **E-MAIL**, de 08 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima. **SOLICITA** que seja averbado em sua ficha funcional o Curso REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA E SUAS CONSEQUÊNCIAS NAS RELAÇÕES DE FAMÍLIA, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, e credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, no período de 07 a 28/03/2023, na modalidade EAD, com carga horária de 20 h/a. Certificado anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis, comunicando-se ao magistrado oficiante que, doravante, eventuais pretensões desta natureza sejam formuladas através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)”.**

8-) **E-MAIL**, de 04 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Eduardo das Neves Mathias**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ouricuri. **SOLICITA** que seja inserido no seu registro funcional, para os devidos fins de direito, o certificado, anexo, do Curso “INTRODUÇÃO À LEGISLAÇÃO DO DEPOIMENTO ESPECIAL: visão crítica da teoria e da prática”, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, e credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, no período de 20 a 31/03/2023, na modalidade EAD, com carga horária de 20 h/a. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis, comunicando-se ao magistrado oficiante que, doravante, eventuais pretensões desta natureza sejam formuladas através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)”.**

9-) **OFÍCIO - 0644652 - 32ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**, de 03 de dezembro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **José Junior Florentino dos Santos Mendonça**, Juiz de Direito da 32ª Vara Cível da Comarca da Capital. **REQUER** a anotação em sua ficha funcional, para fins de remoção e promoção, do Curso “Judicialização da Saúde Pública – Fundamentos e Práticas para a Atuação Judicial”, realizado pela ENFAM, na modalidade EAD, no período de 10/10 a 19/11/2019, com carga horária de 40 h/a, conforme segue certificado anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”.**

10-) **E-MAIL**, de 08 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima. **SOLICITA** que seja averbado em sua ficha funcional o Curso “INTRODUÇÃO À LEGISLAÇÃO DO DEPOIMENTO ESPECIAL: visão crítica da teoria e da prática”, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, e credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, no período de 20 a 31/03/2023, na modalidade EAD, com carga horária de 20 h/a. Certificado anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis, comunicando-se ao magistrado oficiante que, doravante, eventuais pretensões desta natureza sejam formuladas através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)”.**

11-) **Ofício n. 34/2023-Gab.**, de 12 de junho de 2023, do Exmº Sr. Dr. **João Ricardo da Silva Neto**, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** o comprovante de que, no dia 01 de junho de 2023, realizou três exames. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando o seu arquivamento”.**

ASSUNTO:

**AUSÊNCIAS DE POLICIAIS, BOMBEIROS, AGENTES PENITENCIÁRIO
E PESSOAS PRESAS, PARA COMPARECIMENTO A ATOS JUDICIAIS**

- 1-) **DESPACHO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / GAB DA PRESIDENCIA – 125000000 / ASSESSORIA TECNICA - 1250200000**, de 12 de junho de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Gleydson de Lima Pinheiro**, Juiz Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado. **ENCAMINHA**, para ciência, Despacho em resposta as decisões do Conselho da Magistratura referentes às ausências de policiais, bombeiros, agentes penitenciário e pessoas presas, para comparecimento a atos judiciais. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade: 1 - tomar conhecimento da informação prestada; 2 – encaminhar cópia do presente expediente aos representantes do TJPE junto a Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública para que procurem naquele colegiado viabilizar a agilização da norma que estão a editar, assim como buscar que por ele seja solicitado ao Poder Judiciário estadual a possibilidade de, excepcionalmente, autorizar a realização das audiências de forma telepresencial quando for impossível a apresentação presencial d e policiais, bombeiros, agentes penitenciário e pessoas presas , com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas”.**
- 2-) **DESPACHO – TJPE - 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / GAB DA PRESIDENCIA – 125000000 / ASSESSORIA TECNICA - 1250200000**, de 12 de junho de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Gleydson de Lima Pinheiro**, Juiz Assessor Especial da Presidência. **ENCAMINHA**, para ciência, Despacho em resposta as decisões do Conselho da Magistratura referentes às ausências de policiais, bombeiros, agentes penitenciário e pessoas presas, para comparecimento a atos judiciais. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade: 1 - tomar conhecimento da informação prestada; 2 – encaminhar cópia do presente expediente aos representantes do TJPE junto a Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública para que procurem naquele colegiado viabilizar a agilização da norma que estão a editar, assim como buscar que por ele seja solicitado ao Poder Judiciário estadual a possibilidade de, excepcionalmente, autorizar a realização das audiências de forma telepresencial quando for impossível a apresentação presencial d e policiais, bombeiros, agentes penitenciário e pessoas presas , com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas”.**
- 3-) **DESPACHO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / GAB DA PRESIDENCIA – 125000000 / ASSESSORIA TECNICA - 1250200000**, de 12 de junho de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Gleydson de Lima Pinheiro**, Juiz Assessor Especial da Presidência. **ENCAMINHA**, para ciência, Despacho em resposta as decisões do Conselho da Magistratura referentes às ausências de policiais, bombeiros, agentes penitenciário e pessoas presas, para comparecimento a atos judiciais. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade: 1 - tomar conhecimento da informação prestada; 2 – encaminhar cópia do presente expediente aos representantes do TJPE junto a Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública para que procurem naquele colegiado viabilizar a agilização da norma que estão a editar, assim como buscar que por ele seja solicitado ao Poder Judiciário estadual a possibilidade de, excepcionalmente, autorizar a realização das audiências de forma telepresencial quando for impossível a apresentação presencial d e policiais, bombeiros, agentes penitenciário e pessoas presas , com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas”.**
- 4-) **DESPACHO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / GAB DA PRESIDENCIA – 125000000 / ASSESSORIA TECNICA - 1250200000**, de 12 de junho de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Gleydson de Lima Pinheiro**, Juiz Assessor Especial da Presidência. **ENCAMINHA**, para ciência, Despacho em resposta as decisões do Conselho da Magistratura referentes às ausências de policiais, bombeiros, agentes penitenciário e pessoas presas, para comparecimento a atos judiciais. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade: 1 - tomar conhecimento da informação prestada; 2 – encaminhar cópia do presente expediente aos representantes do TJPE junto a Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública para que procurem naquele colegiado viabilizar a agilização da norma que estão a editar, assim como buscar que por ele seja solicitado ao Poder Judiciário estadual a possibilidade de, excepcionalmente, autorizar a realização das audiências de forma telepresencial quando for impossível a apresentação presencial d e policiais, bombeiros, agentes penitenciário e pessoas presas , com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas”.**
- 5-) **DESPACHO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / GAB DA PRESIDENCIA – 125000000 / ASSESSORIA TECNICA - 1250200000**, de 12 de junho de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Gleydson de Lima Pinheiro**, Juiz Assessor Especial da Presidência. **ENCAMINHA**, para ciência, Despacho em resposta as decisões do Conselho da Magistratura referentes às ausências de policiais, bombeiros, agentes penitenciário e pessoas presas, para comparecimento a atos judiciais. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade: 1 - tomar conhecimento da informação prestada; 2 – encaminhar cópia do presente expediente aos representantes do TJPE junto a Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública para que procurem naquele colegiado viabilizar a agilização da norma que estão a editar, assim como buscar que por ele seja solicitado ao Poder Judiciário estadual a possibilidade de, excepcionalmente, autorizar a realização das audiências de forma telepresencial quando for impossível a apresentação presencial d e policiais, bombeiros, agentes penitenciário e pessoas presas , com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas”.**
- 6-) **DESPACHO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / GAB DA PRESIDENCIA – 125000000 / ASSESSORIA TECNICA - 1250200000**, de 12 de junho de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Gleydson de Lima Pinheiro**, Juiz Assessor Especial da Presidência. **ENCAMINHA**, para ciência, Despacho em resposta as decisões do Conselho da Magistratura referentes às ausências de policiais, bombeiros, agentes penitenciário e pessoas presas, para comparecimento a atos judiciais. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade: 1 - tomar conhecimento da informação prestada; 2 – encaminhar cópia do presente expediente aos representantes do TJPE junto a Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública para que procurem naquele colegiado viabilizar a agilização da norma que estão a editar, assim como buscar que por ele seja solicitado ao Poder Judiciário estadual a possibilidade de, excepcionalmente, autorizar a realização das audiências de forma telepresencial quando for impossível a apresentação presencial d e policiais, bombeiros, agentes penitenciário e pessoas presas , com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas”.**
- 7-) **DESPACHO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA-100000000 / GAB DA PRESIDENCIA – 125000000 / ASSESSORIA TECNICA - 1250200000**, de 12 de junho de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Gleydson de Lima Pinheiro**, Juiz Assessor Especial da Presidência. **ENCAMINHA**, para ciência, Despacho em resposta as decisões do Conselho da Magistratura referentes às ausências de policiais, bombeiros, agentes penitenciário e pessoas presas, para comparecimento a atos judiciais. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade: 1 - tomar conhecimento da informação prestada; 2 – encaminhar cópia do presente expediente aos representantes do TJPE junto a Câmara de Articulação Institucional da Segurança Pública para que procurem naquele colegiado viabilizar a agilização da norma que estão a editar, assim como buscar que por ele seja solicitado ao Poder Judiciário estadual a possibilidade de, excepcionalmente, autorizar a realização das audiências de forma**

telepresencial quando for impossível a apresentação presencial d e policiais, bombeiros, agentes penitenciário e pessoas presas , com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas”.

A SSUNTO: PORTARIA

1-) **REQUERIMENTO – TJPE - 111111111 / PRESIDENCIA – 100000000 / DIRETORIA DOS FORO – 175000000 / CUMARU - V UNICA - 1751990800**, de 08 de junho de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, Juiz de Direito da Comarca de Cumaru. **REMETE** a Portaria nº 01/2023 da Comarca de **Cumaru**, na qual nomeia “ad hoc” a Senhora BERENICE MARIA DA SILVA, Oficiala do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas – Ameixas, para presidir a celebração de casamentos por delegação da função prevista no art. 81, inciso II, alínea “a” do Código de Organização Judiciária de Pernambuco, pugnando por sua homologação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 01/2023, expedida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Cumaru, comunicando-se ao magistrado acerca da edição do Provimento nº 09/2023-CGJ, de 20/06/2023, que prorrogou para o dia 15 de julho de 2023 a entrada em vigor do Provimento nº 05/2023, publicado no DJe de 11 de maio de 2023, o qual atualiza o Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco”.**

2-) **REQUERIMENTO – TJPE - 111111111 / PRESIDENCIA -100000000 / DIRETORIA DOS FORO – 175000000 / CUMARU -V UNICA - 1751990800**, de 08 de junho de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, Juiz de Direito da Comarca de Cumaru. **REMETE** a Portaria Nº 01/2023 da Comarca de **Orobó**, na qual nomeia “ad hoc” o Senhor JOSÉ EDUARDO GOMES, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Orobó – PE, para presidir a celebração de casamentos por delegação da função prevista no art. 81, inciso II, alínea “a” do Código de Organização Judiciária de Pernambuco, pugnando por sua homologação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 01/2023, expedida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Orobó, comunicando-se ao magistrado acerca da edição do Provimento nº 09/2023-CGJ, de 20/06/2023, que prorrogou para o dia 15 de julho de 2023 a entrada em vigor do Provimento nº 05/2023, publicado no DJe de 11 de maio de 2023, o qual atualiza o Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco”.**

3-) **REQUERIMENTO – TJPE - 111111111 / PRESIDENCIA -100000000 / DIRETORIA DOS FORO – 175000000 / CUMARU - V UNICA - 1751990800**, de 08 de junho de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, Juiz de Direito da Comarca de Cumaru. **REMETE** a Portaria 02/2023 da Comarca de **Cumaru**, na qual nomeia “ad hoc” a Senhora CRISTINA DE LIMA QUEIRÓS MENESES, Oficiala do Registro Civil das Pessoas Naturais de Cumaru – PE, para presidir a celebração de casamentos por delegação da função prevista no art. 81, inciso II, alínea “a” do Código de Organização Judiciária de Pernambuco, pugnando por sua homologação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 02/2023, expedida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Cumaru, comunicando-se ao magistrado acerca da edição do Provimento nº 09/2023-CGJ, de 20/06/2023, que prorrogou para o dia 15 de julho de 2023 a entrada em vigor do Provimento nº 05/2023, publicado no DJe de 11 de maio de 2023, o qual atualiza o Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco”.**

4-) **PORTARIA**, de 14 de junho de 2023, da Exmª Srª Drª **Ana Luíza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara**, Juíza de Direito Coordenadora Geral dos Juizados Especiais do Estado de Pernambuco. **ENCAMINHA**, para ciência, cópia da Portaria nº 04/2023-GCGJE, que suspende o expediente presencial, no turno da tarde, no dia 14/06/2023, no Fórum Benildes de Souza Ribeiro, localizado na Av. Mascarenhas de Moraes, Nº 1919, Bairro da Imbiribeira, Recife-PE e dá outras providências. **ANEXO: DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TJPE**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a decisão proferida pelo Exmº. Sr. Des. Presidente do TJPE e homologar a Portaria nº 04/2023-GCGJE, expedida pela Exma. Juíza Coordenadora da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais”.**

5-) **PORTARIA nº. 01/2023**, de 19 de junho de 2023, do Exmº. Sr. Dr. **André Simões Nunes**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Correntes. **ENCAMINHA**, para ciência, cópia da Portaria nº 01/2023, que delega e nomeia “ad hoc” a Sra. ROSA NILMA DANTAS ANJOS BARROS, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Correntes/PE e MARIA DO ROSÁRIO MORAIS MONTEIRO, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Lagoa do Ouro/PE, para presidirem, nos respectivos municípios, a celebração de casamentos, por delegação da função prevista no art. 81, inciso II, alínea “a”, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 02/2023, expedida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Correntes, comunicando-se ao magistrado acerca da edição do Provimento nº 09/2023-CGJ, de 20/06/2023, que prorrogou para o dia 15 de julho de 2023 a entrada em vigor do Provimento nº 05/2023, publicado no DJe de 11 de maio de 2023, o qual atualiza o Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco”.**

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **REQUERIMENTO – TJPE - 111111111 / PRESIDENCIA -100000000 / COORD GER JUIZADOS - 150000000 / 1º JUIZADO ESP CRI - 1500005801**, de 22 de maio de 2023, da Exmª Srª Drª **Gisele Vieira de Resende**, Juíza de Direito Titular do 1º JECRIM da Capital. **COMUNICA**, para os devidos fins, que estará ausente da Comarca nos dias 24 a 27 de maio para participar, por indicação da Coordenação dos Juizados Especiais e autorização da Presidência deste Poder, do 51º FONAJE - FÓRUM NACIONAL DE JUÍZES DOS JUIZADOS ESPECIAIS, que se realizará no Tribunal de Justiça de Santa Catarina na cidade de Florianópolis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretária Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”.**

2-) **Ofício/GABDESPAFO nº 062/2023**, de 20 de junho de 2023, do Exmº. Sr. Des. **Paulo Augusto de Freitas Oliveira**, Desembargador da 1ª Câmara Regional de Caruaru do TJPE. **SOLICITA** autorização para se afastar de suas atividades jurisdicionais, na Câmara Regional de Caruaru, sem ônus para o Tribunal de Justiça, entre os dias 11/08 a 02/09/2023, para fins de participar do Programa Transparency and Accountability in Government – Transparência e Responsabilidade no Âmbito Governamental, promovido pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos da

América, a ser realizado de 14/08/2023 a 01/09/2023 (saída do Brasil 11/08/2023 e retorno 02/09/2023), na cidade de Washington D.C., de acordo com o que dispõe o artigo 2º, inciso IV, do Provimento nº 04/2009-CM. Por oportuno, **ENCAMINHA**, em anexo, Ofício de Convocação para participação no referido programa, oriundo do Consulado dos EUA no Brasil, registrando que todas as despesas referentes a sua participação serão custeadas pelo referido Departamento Americano, não havendo qualquer ônus para este Tribunal. **“Após a manifestação oral do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça, que opinou no sentido de deferir o pedido, decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretária Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”.**

3-) **Ofício nº 006/2023EBCAF**, de 16 de junho de 2023, do Exmº. Sr. Dr. **Emanuel Bonfim Carneiro Amaral Filho**, Juiz de Direito Titular da 30ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** sua ausência da Comarca (Recife) durante os dias 20 e 22 de junho do ano fluente, com o escopo de participar da sessão do Conselho Nacional de Justiça e da Comissão de Trabalho da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB). **INFORMA**, ainda, que a unidade da qual o requerente é titular (30ª Vara Cível – Seção A), se encontra com alta produtividade, atingimento das metas, baixa taxa de congestionamento, sem processos críticos no gabinete, figurando, pois, dentre as melhores varas da capital no segmento. **ANEXO: DESPACHO DO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

ASSUNTO: AUSÊNCIA SAÚDE

1-) **INFORMAÇÃO**, de 28 de abril de 2023, do Exmº Sr. Dr. **José Romero Maciel de Aquino**, Juiz de Direito da Comarca de Itamaracá. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Escola Judicial (ESMAPE) e à Secretária Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”.**

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO Num. 131075940**, de 20 de abril de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

2-) **OFÍCIO Num. 131408066**, de 25 de abril de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

3-) **OFÍCIO Num. 131408062**, de 25 de abril de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

4-) **OFÍCIO Num. 135116302**, de 07 de junho de 2023, da Exmª Srª Drª **Crystiane Maria do Nascimento Rocha**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que averbou impedimento, nos termos do art. 144, IV do CPC, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **OFÍCIO Num. 134381207**, de 30 de maio de 2023, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **DECISÃO Num. 130522966**, de 14 de abril de 2023, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **ENCAMINHA**, para ciência, cópia da Decisão proferida nos autos do Processo nº ..., na qual averbou suspeição para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **EXPEDIENTE ID do documento: 134909495**, de 05 de junho de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Vanilson Guimarães de Santana Júnior**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA**, para os

devidos fins legais, que, nos termos do art. 145, § 1º, do Código de Processo Civil, declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, nos autos do Processo nº “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

4-) **OFÍCIO Num. 134467580** , de 30 de maio de 2023, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** , Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

5-) **OFÍCIO Num. 134249250** , de 29 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti** , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Caetano. **COMUNICA** que averbou sua suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , que tramita naquela Vara Única, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

6-) **DESPACHO Num. 134936649** , de 08 de junho de 2023, do Exmº Sr. Dr. **José Fernando Santos de Souza** , Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição Judiciária Caruaru. **ENCAMINHA** , para ciência, cópia do Despacho proferido nos autos do Processo nº ... , no qual averbou suspeição para atuar no referido feito. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

JULGAMENTO

PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO:

Processo nº 000035/2022-6 CM . **Tipo de Processo:** RECURSO (Recurso contra decisão proferida pelo Conselho da Magistratura no Processo nº 028/2022-G CM, relativo a progressão funcional de servidor do TJPE). **Parte Requerente:** Ilmº Sr. Flávio José do Nascimento – Técnico Judiciário do TJPE. **Origem:** TJPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e INDEFERIR o pedido formulado”.

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO:

Processo nº 000019/2023-0 CM . **Tipo de Processo:** PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 2412/2023-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 06/2023-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **MAIO/2023, CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional. **Parte Remetente:** Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. **Comarca:** Recife. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, nos termos do voto do Relator, o Parecer Opinitivo Nº 006/2023 - SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C, constantes nos presentes autos, e encaminhar os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

Processo nº 000020/2023-6 CM . **Tipo de Processo:** PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 2413/2023-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 06-B/2023-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **MAIO/2023, NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional. **Parte Remetente:** Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. **Comarca:** Recife. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinitivo Nº 06-B/2023 - SGP, para fins de INDEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados no Anexo D, constante nos presentes autos, e encaminhar os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

DELIBERAÇÃO

POR DELIBERAÇÃO UNÂNIME DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NÃO HAVERÁ A SESSÃO ORDINÁRIA DESTE ÓRGÃO COLEGIADO NO DIA 06.07.2023 , ÀS 09:00 HORAS .

ÀS 09H48, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 22 de junho de 2023.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura